



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

O Município de Timbó, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, é responsável pela construção, conservação e manutenção das estradas municipais, vias e logradouros públicos, além da gestão do sistema viário municipal, promovendo melhorias na mobilidade urbana.

Diante da construção de um trevo do tipo “Alemão” na Rua Pomeranos (próximo ao nº 2085, no bairro Pomeranos), identificou-se a necessidade da contratação de serviços especializados para a melhoria e o deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica.

O serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica tem como objetivo reposicionar os postes de maneira que, ao final do serviço, os mesmos estejam localizados na calçada, próximos ao meio-fio, sem interferir ou prejudicar o trânsito de automóveis ou pedestres, garantindo a segurança dos motoristas e transeuntes, além de melhorar a qualidade de iluminação pública no local, aumentando o nível de iluminância.

Isso posto, na data de 28/08/2025 foi publicado o edital de licitação por pregão eletrônico 276/2025 PMT, cujo objeto era “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, com reposicionamento de postes, em conformidade com o projeto eletromecânico da CELESC nº 400788442 e com a obra de implantação de trevo do tipo “Alemão” na Rua Pomeranos (próximo ao nº 2085, bairro Pomeranos)”, estabelecendo como data da sessão pública o dia 16/09/2025, às 08:30.

Na referida data, foi aberta a sessão pública, onde o pregoeiro constatou a inexistência de propostas, configurando pregão restado deserto.

Assim sendo, levando-se em consideração que o deslocamento destes postes objeto do pregão fracassado é parte de outra obra, a construção de um trevo do tipo “alemão”, em uma via de fundamental





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

importância econômica regional, tendo em vista o acesso que dá a cidades vizinhas e pontos turísticos do próprio município, resta caracterizada a necessidade urgente de conclusão desta parte da obra, para que a mesma seja concluída e entregue à sociedade.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Existente Plano de Contratação Anual vigente 2025.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DO SERVIÇO DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, em conformidade com projeto eletromecânico desenvolvido pela concessionária de distribuição de energia elétrica – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), e em acordo com o projeto de pavimentação das ruas.

3.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO SERVIÇO

3.1.1.1 Para a assinatura do contrato, deverá a licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica – CELESC.

3.1.1.2 Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;

3.1.1.3 Executar os serviços conforme especificado no Anexo I deste documento, com a alocação de empregados habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;

3.1.1.4 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular; e apresentar certificado de curso de NR 10 com as atualizações, e Certificado de curso de NR 35 com as atualizações de quem for fazer trabalhos em eletricidade e em altura;

3.1.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;

3.1.1.6 Adequar, por determinação do MUNÍCPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

3.1.1.7 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

3.1.1.8 Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização do serviço;

3.1.1.9 Manter o local, onde serão realizados os serviços, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;

3.1.1.10 Apresentar laudo ou certificação de deposição em local adequado de todos os rejeitos dos componentes, bem como seus insumos descartados durante a atividade;

3.1.1.11 Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;

3.1.1.12 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

3.1.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.1.1.14 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;

3.1.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;

3.1.1.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.1.1.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.18 Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO.

3.1.1.19 Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;

3.1.1.20 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do Município;

3.1.1.21 Caberá à CONTRATADA após execução dos serviços dar destino correto aos materiais retirados, de acordo com as normas ambientais e regulamentações locais.

3.1.1.22 Todos os materiais utilizados deverão ser de fornecedores homologados pela CELESC, e deverão estar dentro do prazo de validade da homologação.

3.1.1.23 O início dos serviços de instalação dar-se-á em no máximo até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento de cada Ordem de Serviço, respectivamente;





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

3.1.1.24 Após o início, a contratada terá até 60 (sessenta) dias consecutivos para finalizar os serviços constantes de cada Ordem de Serviço, respectivamente.

3.2 DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

As licitantes deverão oferecer proposta para os itens desta contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	Descrição	Valor Unitário de Referência(R\$)
1	1	SERVIÇO	SUBSTITUIÇÃO OU DESLOCAMENTO DE POSTES, E POR CONSEQUÊNCIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, DA CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL (CELESC), E TAMBÉM DOS BRAÇOS E LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DESENVOLVIDO PELA CELESC DE NÚMERO (NOTA PS) 400788442, DISPONIBILIZADO NO ANEXO I. OBTER TODAS AS AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (CELESC), REALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE DESLIGAMENTO, BEM COMO, AO FINAL DA OBRA, SOLICITAR VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA, OBTENDO SUA APROVAÇÃO. RUA POMERANOS, PRÓXIMO AO N° 2085.	21.775,19

3.2.1 – Os valores apresentados foram estimados por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as leis e normativas legais, em especial à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e o Decreto nº 6770/2023.

3.2.2 - O valor somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice INCC.

3.3 NORMAS E LEIS

Os serviços devem ser prestados de acordo com as normas ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes, bem como com demais normativas e regulamentos pertinentes de outros órgãos, como,





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

por exemplo: CBMSC, IPHAN, IMA, CELESC, SAMAE, SIE, entre outros. Devem seguir também as boas práticas recomendadas e estabelecidas na área de arquitetura, engenharia e construção.

Em especial, os serviços contratados deverão obedecer às leis:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- d) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

3.4 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

O processo licitatório ideal para a contratação do objeto, de acordo com a Lei 14.133/2021, é o Pregão Eletrônico. Restou durante este estudo comprovado que a administração empregou seus melhores esforços para a obtenção de resultado favorável, não tendo logrado êxito em seu intento. Assim sendo, o mesmo diploma legal prevê, em seu art. 75, III, a, o que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

Opta-se por realizar processo de dispensa de licitação, com previsão legal expressa acima, e diante dos fatos elencados.

3.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas promoveu, juntamente com a central de licitação da prefeitura do Município, processo licitatório pregão eletrônico 276/2025 PMT, com o intento de contratar o serviço. Ocorre que, na data estipulada para a realização da sessão pública, estabelecida no edital, não surgiram participantes interessados no fornecimento do serviço ao município, caracterizando o processo como deserto. Dessa forma, deu-se início à contratação por dispensa de licitação, tendo sido realizados novos orçamentos com as empresas MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, CNPJ 01.614.582/0001-69; ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ 85.395.853/0001-22; ENGELETTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 00.676.624/0001-23, sendo que a empresa MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA apresentou o menor preço para o objeto.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Conforme descrição do diagnóstico prévio realizado em cada rua, identificando as condições atuais da rede elétrica, pontos críticos e necessidades específicas foi elaborado um projeto de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica para adequação da posição dos postes de energia elétrica em conformidade com as obras que serão realizadas, desenvolvido na concessionária de distribuição de energia elétrica – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC). Anexo, estão todos os detalhes e documentação técnica de cada projeto das ruas contempladas.

MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE			
T	und	DESCRIÇÃO	
D			
MELHORIA E DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – RUA POMERANOS, PRÓXIMO AO N° 2085			
	ERVIÇO	S	SUBSTITUIÇÃO OU DESLOCAMENTO DE POSTES, E POR CONSEQUÊNCIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, DA CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL (CELESC), E TAMBÉM DOS BRAÇOS E LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DESENVOLVIDO PELA CELESC DE NÚMERO (NOTA PS) 400788442, DISPONIBILIZADO NO ANEXO I. OBTER TODAS AS AUTORIZAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL (CELESC), REALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE DESLIGAMENTO, BEM COMO, AO FINAL DA OBRA, SOLICITAR VISTORIA DA CONCESSIONÁRIA, OBTENDO SUA APROVAÇÃO.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

www.timbo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Timbó – CNPJ 83.102.764/0001-15 | Rua Sibéria, 85, Centro
Fone: (47) 3382.2673 - CEP: 89090-010 - Timbó/SC





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

De acordo com o tipo de demanda e característica do objeto, vislumbrou-se que a única alternativa/método viável é a contratação dos serviços por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e com autorização no órgão competente, neste caso em específico, com Certificado de Registro Cadastral (CRC) na concessionária de distribuição de energia elétrica – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC).

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Considerando os valores dos orçamentos realizados no mercado, o valor estimado da contratação é de R\$ 21.775,19 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Como disposto no item 5, se trata da única solução/método viável. Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, em conformidade com projeto eletromecânico desenvolvido pela concessionária de distribuição de energia elétrica – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), e em acordo com o projeto de pavimentação das ruas e Anexo I do Termo de Referência – Projeto Básico/Executivo.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

A decisão de parcelar o objeto da licitação é baseada na natureza da contratação, neste caso, o deslocamento de poste e a melhoria de rede tem como objetivo otimizar a eficiência na execução do projeto, garantindo uma abordagem integrada e sinérgica para atender às demandas específicas da infraestrutura elétrica. Essa abordagem está em conformidade com os princípios expressos no art. 5º, da Lei 14.133/2021, que enfatizam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a competitividade.

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Com a contratação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, espera-se atingir:

- a) Segurança
 - a. Resultado Pretendido: Aumento na segurança no tráfego da via para pedestres, ciclistas e demais transeuntes;
 - b. Medição: Avaliação da ocorrência de acidentes na via;
 - b) Fluidez no Trânsito
 - a. Resultado Pretendido: Diminuição do congestionamento em horários de alta demanda;
 - b. Medição: Medição no fluxo de veículos em horários específicos;
 - c) Cumprimento do Cronograma
 - a. Resultado Pretendido: Conclusão do projeto dentro do prazo estabelecido, com atrasos não superiores a 5% do cronograma total.
 - b. Medição: Monitoramento do progresso da execução e comparação com o cronograma estabelecido.
 - d) Qualidade da Obra
 - a. Resultado Pretendido: Cumprimento de todos os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, com menos de 5% de defeitos ou problemas identificados durante a inspeção final.
 - b. Medição: Inspeções regulares e finais da obra para identificar e corrigir defeitos ou problemas.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Previamente à contratação do objeto deverão ser providenciados todos os documentos correlacionados e estudos técnicos ao processo licitatório, como também delegar um fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

www.timbo.sc.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Não há contratação correlata ou interdependente a ser realizada que venha a interferir no planejamento desta futura contratação.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Em decorrência da melhoraria e deslocamento de postes, identifica-se um possível impacto ambiental:

a) Geração de Resíduos e Materiais Descartados: Descarte dos cabos (condutores) e postes de concreto retirados da rede de distribuição.

a. Medida mitigadora: Para minimizar esses impactos, é essencial que a retirada de postes ou descarte de condutores seja realizada de acordo com as normas ambientais e regulamentações locais, isso pode incluir a implementação de medidas como: destinar os condutores de cobre para empresas de reciclagem, já os postes antigos de concreto, exigir um descarte ambiental correto. De uma maneira geral, a empresa responsável pela execução deve estar em conformidade com as autorizações ambientais necessárias e seguir as melhores práticas ambientais durante todo o processo, a fim de minimizar os impactos adversos ao meio ambiente.

13 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Considerando todos os aspectos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se por viável a contratação do objeto em estudo, com as características apontadas, a serem pormenorizadas e detalhadas no Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo.

Timbó/SC, 23 de setembro de 2025.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Eduardo Nau

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e
Agrícolas de Timbó/SC

Bernardo Araújo Cezarotto

Engenheiro Eletricista
CREA/SC 117.410-0

